

REGULAMENTO DO CANTO CORAL UNIVERSITÁRIO UNIARP

O Canto Coral Universitário da UNIARP são iniciativas ligada à Extensão e Cultura, de caráter educacional, cultural, sem fins lucrativos e com duração indeterminada.

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES E INGRESSO

Art. 1º – Para estar habilitado a participar do coral:

- I) Aluno: deve estar regularmente matriculado, com a situação CURSANDO no Sistema Acadêmico. As inscrições devem ser realizadas através do formulário de inscrição disponível no site, na página do Coral Universitário (<https://uniarp.edu.br/coral-universitario-uniarp/>) no início do segundo semestre de 2022.
- II) Professores/técnicos/administrativos: deve estar em situação ativa na UNIARP. As inscrições devem ser realizadas através do formulário de inscrição disponível no site.
- III) Comunidade: são considerados membros da comunidade, funcionários de empresas fornecedoras da UNIARP e demais interessados, que aprecie esta modalidade de atividade cultural. As inscrições também devem ser realizadas através do formulário disponível no site da UNIARP. Qualquer dúvida, quanto à inscrição, deve ser encaminhada para cultura@uniarp.edu.br.

Art 2º – A participação dos interessados no Coral é facultativa e sujeita à disponibilidade de vagas. A iniciativa é gratuita para acadêmicos, Professores e técnicos administrativos UNIARP e comunidade, porém é imprescindível que o interessado verifique a sua disponibilidade para participar de todos os encontros e apresentações nos horários previamente estipulados. Após a verificação, o interessado deverá realizar a inscrição e, posterior participar do teste de admissão com o Regente (coral), dentro do horário estabelecido.

Art. 3º – Em caso de admissão, o interessado no coral passa a integrar um naipe a critério do Regente, como coralista.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO

Art. 4º – Será concedido como incentivo certificado de atividades de extensão e cultura, por semestre para o aluno parte do coral que obtiver o mínimo de 75% de frequência nas aulas e participar de todos os eventos oficiais presenciais ou online. As horas são válidas para qualquer participante do projeto Coral canto coral, independente da posição dentro do mesmo. As faltas não justificadas nas apresentações implicarão no desconto de 5 Horas de Atividade por apresentação.

Parágrafo único: Ao integrar o Coral e canto, o aluno tem ciência da atividade de extensão não remunerada, recebendo pela sua participação Certificado de Participação, quando solicitado.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CANTORES DO CANTO CORAL UNIVERSITÁRIO UNIARP

Art. 5º – São deveres do coralista:

- a) Frequentar com assiduidade pontualidade aos ensaios do coral, devendo se empenhar ao máximo para obter a melhor realização musical do repertório que estiver sendo ensaiado;
- b) Atender as determinações de natureza artística e disciplinar transmitidas pelo regente;
- c) Frequentar com assiduidade e pontualidade os cursos oferecidos pelo Coral canto coral da UNIARP, quando assim exigido pelo regente do grupo em que estiver inscrito;
- d) Comparecer às atividades externas agendadas pelo canto coral Uniarp (concertos e apresentações) devidamente uniformizado e portando as partituras das peças que serão apresentada em cada evento;
- e) Zelar pelas instalações, equipamentos da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, bem como pelos materiais didáticos disponibilizados pelo Coral UNIARP;
- f) Atualizar anualmente seus dados cadastrais junto à coordenadoria de Extensão e Cultura;
- g) portar-se, no convívio com seus pares, com o(a) regente (a), membros da equipe de colaboradores do Coral Uniarp, sempre com respeito e urbanidade, visando o bom e harmonioso relacionamento do grupo;
- h) Comunicar com antecedência aos ministrantes quando não puder comparecer aos ensaios - Oficializar seu desligamento, quando houver a necessidade.

Parágrafo único: Ao ingressar no Coral Canto Coral Universitário da UNIARP, coralistas ficam cientes de que todos os custos relacionados aos figurinos das apresentações, bem como suas confecções e guarda são de sua total responsabilidade.

Art. 6º - São direitos de cada coralista:

- a) Participar de todas as atividades do Canto Coral Universitário da UNIARP de forma gratuita, desde que admitido no processo de seleção efetuado pelo regente, de acordo com sua disponibilidade de horários de ensaio.
- b) Ser identificado como cantor do Canto Coral Universitário da UNIARP, através do porte de cartão que identifique como tal, documento que deve ser fornecido gratuitamente pela Extensão e Cultura. Esse documento deverá ser validado a cada ano, no momento em que o cantor fizer sua atualização de dados cadastrais, conforme item f dos deveres do cantor;
- c) Ter acesso aos ambientes da IES, mediante apresentação, quando solicitado, do documento mencionado no item anterior;
- d) Participar dos concertos e apresentações do canto coral em que estiver inscrito, desde que devidamente habilitado tecnicamente pelo respectivo regente;
- e) Receber gratuitamente o material didático indispensável ao seu desenvolvimento como corista;
- f) Dispor de instalações adequadas para a realização dos ensaios;
- g) Em todas as apresentações receber gratuitamente embalagens com água mineral para hidratação vocal;
- h) Receber transporte adequado e gratuito aos locais de realização dos concertos e apresentações do Coral, quando realizados fora do Município de Caçador-SC;
- i) Participar de forma gratuita das atividades de extensão e cultura oferecidas pelo Coral UNIARP.

CAPÍTULO IV

DO DESLIGAMENTO OU EXCLUSÃO DO PROJETO

Art. 7º- Será desligado do projeto, o coralista que:

- a) Desrespeitar alguma norma do presente Regulamento, bem como seus colegas de projeto
- b) Faltar mais de duas vezes os ensaios no mesmo mês sem justificativa, e/ou
- c) Cometer falta grave ou abandono as atividades;

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTRANTE REGENTE

Art. 8º – São obrigações do ministrante (coralista):

- a) Participar do processo seletivo dos coralistas;
- b) Preparação e execução das práticas musicais;
- c) Acompanhamento da frequência e assiduidade dos participantes, enviando o relatório mensal para a Coordenação de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias;
- d) acompanhar e incentivar os coralistas nas apresentações e concertos promovidos pela IES e também as atividades externas.

CAPÍTULO VI

DOS ENSAIOS

Art. 9° – Os ensaios ocorrerão uma vez por semana, em data e horário previamente acertados com o ministrante/regente, podendo ser alterado o dia e local ou até mesmo a modalidade (presencial ou online), a ser avisado por e-mail e/ou outras plataformas utilizadas pelo grupo.

Art. 10° – Excepcionalmente, poderão ocorrer ensaios extraordinários, a critério do ministrante, em outros dias e horários, a partir das necessidades do projeto em questão.

Parágrafo único: Somente participará da apresentação oficial o participante que tiver comparecido a no mínimo 75% dos ensaios, além da presença no ensaio geral, que antecede a apresentação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11° – haverá um projeto semestral com um espetáculo a ser anunciado pelo ministrante. Para essa montagem, contaremos com aulas de canto coral a serem divididas conforme a necessidade do projeto. Todos os participantes se dispõem a participar de todos os ensaios, levando em consideração que o projeto é um só e que as atividades são interligadas.

Art. 12° - O coral pode vir a ter produções fora das músicas do espetáculo, a serem informadas pelo regente.

Art. 13° - As apresentações oficiais serão decididas entre o ministrante e a coordenação de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias.

Art. 14° – Os casos omissos serão resolvidos entre o ministrante e a Reitoria.